



TERMO DE REFERÊNCIA SECOM Nº 01/2019 AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de kit de estúdio fotográfico para fotos still e posadas em fundo específico para recorte e acabamento em complementação aos serviços de fotografia desenvolvidos na SECOM.
- 1.2 Os materiais a serem adquiridos encontram-se relacionados na Tabela 1, separados em dois grupos, pois os componentes de cada grupo devem ser compatíveis uns com os outros, conforme detalhado no Anexo 1 e ilustrado no Anexo 2 deste termo de referência.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.
GRUPO 1			
01	Rolo de papel para fundo infinito para fotografia	Unidade	01
CATMAT:			
02	Suporte móvel para fundo fotográfico	Unidade	01
CATMAT:			
GRUPO 2			
03	Flash de Estúdio com refletor	Unidade	04
CATMAT:			
04	Transmissor TTL Wireless para Flash	Unidade	01
CATMAT:			
05	Modificador de luz para flash digital, GRANDE	Unidade	02
CATMAT:			
06	Modificador de luz para flash digital, MÉDIO	Unidade	02
CATMAT:			

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

- 2.1.1 Os materiais serão destinados à complementação de equipamento existente nesta Secretaria de Comunicação Social para obtenção de melhor desempenho nos serviços fotográficos, sobretudo os que demandem a produção de imagens de objetos detalhados para publicações impressas e websites, bem como para o registro de Ministros, autoridades e servidores



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social

com fundo de estúdio para corte, apropriados para montagem de publicações.

2.1.2 Os materiais permitirão aos profissionais de fotografia o registro de imagens em melhor qualidade, como o devido controle de luz.

2.1.2 Os acessórios listados neste termo de referência permitirão assegurar padrão único de fundo e luminosidade a projetos que demandem a catalogação de diversos tipos de materiais, como o “Memorial Virtual”, que demandará o registro fotográfico de peças históricas, como mobiliário, documentos e esculturas, entre outros objetos.

2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1 A utilização dos referidos materiais fotográficos ocorrerá de forma imediata, não havendo previsão de nova aquisição no período de um ano.

2.3 Justificativa para **não** uso de Critério de Sustentabilidade:

2.3.1 Trata-se de equipamentos fotográficos produzidos com materiais que não são recicláveis, não sendo possível adotar esse critério.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 **Os materiais deverão ser compatíveis com a descrição do Anexo I deste termo de referência, e especificamente o item 4 (transmissor) deverá ser compatível também com as câmeras CANON existentes na SECOM;**

3.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

3.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.4 Deverão estar informados na caixa do produto: origem, dados do fabricante e do importador, código de referência do produto e modelos de câmeras a que se destina.

3.5 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

3.6 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

3.7 A garantia do produto deverá ser de no mínimo doze meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL



- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 5.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 5.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 5.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 5.3 Comprovar a origem e a quitação dos tributos de importação referentes aos itens deste Termo de Referência, no momento da entrega, se estes forem importados, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7.174/2010, art. 3º, inc. III.
- 5.3.1 A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3.1.1 Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a DI (Declaração de Importação) é desembaraçada;
- 5.3.1.2 Última versão do extrato da DI (Declaração de Importação).
- 5.3.2 Os materiais fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série



- 5.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 5.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 6.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



- 7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 8.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
 - 9.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social

Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4080;

- 9.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10. SANÇÕES

- 10.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 10.1.1 Não retirar a nota de empenho;
 - 10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
 - 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8 Fizer declaração falsa;
 - 10.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
- 10.3 A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item 5.3 deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
0	R\$ 3.000,00	0,1	-	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00

10.3.1 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

10.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2019.

FERNANDA
MARCIA ALVES
SAMPAIO:3610

Assinado de forma digital por FERNANDA MARCIA ALVES SAMPAIO:3610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Autoridade Certificadora de Justiça - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-TST, ou=SERVIDOR, cn=FERNANDA MARCIA ALVES SAMPAIO:3610
Dados: 2019.02.27 19:09:49 -03'00'

FERNANDA M. A. SAMPAIO, cód.3610
Servidora - Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.

PATRICIA SILVA DE
RESENDE
NASCIMENTO:47535

Assinado de forma digital por PATRICIA SILVA DE RESENDE NASCIMENTO:47535
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Autoridade Certificadora de Justiça - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-TST, ou=SERVIDOR, cn=PATRICIA SILVA DE RESENDE NASCIMENTO:47535
Dados: 2019.02.28 17:19:17 -03'00'

PATRÍCIA SILVA DE RESENDE NASCIMENTO
Secretária de Comunicação Social



ANEXO 1
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MODELO DE REFERÊNCIA (Serão aceitos similares ou de qualidade superior)	QUANT.
GRUPO 1				
1.	Rolo de papel para fundo infinito para fotografia	Cor: Branco (Super White) Material: Papel de alta densidade, alta qualidade e opaco. Tamanho: 2,70 metros de largura x 11 metros de comprimento.	Sem sugestão de marca e modelo. Este item deverá ser compatível com o item 2 deste Grupo 1.	01
2.	Suporte móvel para fundo fotográfico	Tripés de suporte com 2,50m de altura cada (dois tripés) Eixos com sistema de encaixe-clique com no mínimo 75cm cada (4 sessões) e máximo de 150cm cada (2 sessões), total de 3,00m de comprimento. Material: Alumínio Travas para regulagem de altura Bolsa para transporte	Sem sugestão de marca e modelo. Este item deverá ser compatível com o item 1 deste Grupo 1.	01
GRUPO 2				
3.	Flash de Estúdio com refletor	Potência: 400w Lâmpada de modelagem: 150w (ajusta a partir de 5% a 100%) Variação de potência: graduada (de 1/1 a 1/16) Receptor embutido sem fio sistema X Godox (Receptor 2.4G X sistema sem fio com funções de disparo e regulagem de potência) Modificadores de luz: padrão Bowens Temperatura de cor: 5600k Tempo de reciclagem entre um disparo e outro: 0.4-1s Duração do Flash: 1/2000 a 1/800s Voltagem: 220v ou bivolt	Marca: Godox Modelo: SK 400 II Este item deverá ser compatível com os itens 4, 5 e 6 deste Grupo 2.	04



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social

		Cabo de Sincro: Entrada P2 Painel de LCD		
4.	Transmissor TTL Wireless para Flash	Fonte de Alimentação: Pilha AA 32 Canais 16 Grupos Distância (máxima) para disparo wireless: 100m Frequência do Rádio: 2.4GHZ Modos de Controle: E-TTL/E-TTL II, Manual e TTL Velocidade de sincronia (máxima): 1/8000s Alcance do EV: +/-3 Entradas: 2.5mm e usb type c Dimensões: 90x58x50mm Peso: 80g.	Marca: Godox Modelo: XPro-C Esse modelo é compatível com câmeras Canon existentes na SECOM, informação importante. Este item deverá ser compatível com o item 3 deste Grupo 2.	01
5.	Modificador de luz para flash digital - GRANDE	Tamanho: 60x80 cm Encaixe Bowens Modelo com recuo. Produto com difusor frontal branco e acabamento interno prateado.	Marca: Mako Modelo: Softbox Este item deverá ser compatível com o item 3 deste Grupo 2.	02
6.	Modificador de luz para flash digital - MÉDIO	Tamanho: 40x55cm Encaixe Bowens Modelo com recuo Produto com difusor frontal branco e acabamento interno prateado.	Marca: Mako Modelo: Softbox Este item deverá ser compatível com o item 3 deste Grupo 2.	02

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A500710190002D7529

FERNANDA
MARCIA ALVES
SAMPAIO:3610

Assinado de forma digital por
FERNANDA MARCIA ALVES
SAMPALIO:3610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS
Institucional - A3, ou=Autoridade
Certificadora da Justiça - ACJUS v4,
ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TST, ou=SERVIDOR, ou=FERNANDA
MARCIA ALVES SAMPALIO:3610
Dados: 2019.02.27 19:10:16 -03'00'

PATRICIA SILVA
DE RESENDE
NASCIMENTO:
7535

Assinado de forma digital por PATRICIA
SILVA DE RESENDE NASCIMENTO:7535
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS
Institucional - A3, ou=Autoridade
Certificadora da Justiça - ACJUS v4,
ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO TST, ou=SERVIDOR,
ou=PATRICIA SILVA DE RESENDE
NASCIMENTO:7535
Dados: 2019.02.28 17:20:04 -03'00'



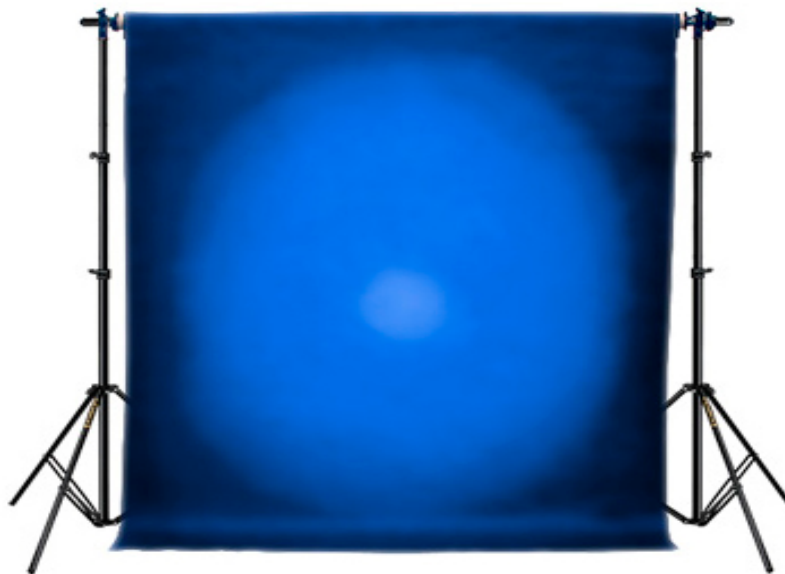
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social

ANEXO 2 IMAGENS ILUSTRATIVAS

Item 1 – Rolo de papel para fundo infinito (serve apenas o BRANCO)



Item 2 –SUPORTE móvel para fundo fotográfico (apenas o suporte)



Item 3 – FLASH de estúdio com REFLETOR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social



Item 4 – TRANSMISSOR TTL Wireless para FLASH



Item 5 – Modificador de luz para flash, GRANDE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A500710190002D7529



Item 6 – Modificador de luz para flash, MÉDIO



**PATRICIA
SILVA DE
RESENDE
NASCIMEN
TO:47535**

Analisado de forma digital
em 20/02/2023, às 10:33.
ALVES SAMPAIO 3610
OAB/RS nº 107.000-0/RS
Certificado de Registro
de Advogado
OAB/RS nº 107.000-0/RS
ALVES SAMPAIO 3610
Data: 20/02/2023 10:33
0000